



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CONTRATO Nº 2022.0425.2/PE/075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13440/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES E A EMPRESA C. R. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Rua Aulídia Gonçalves, S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	desporto@acailandia.ma.gov.br
Representante	MAURITI SOARES DE MORAIS
Cargo/Função	Secretario Municipal de Esporte
C.I. / Órgão emissor	0000164876936 SSP-MA
CPF nº	711.302.413-00

CONTRATADO	
Razão Social	C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
CNPJ nº	17.043.520/0001-84
Endereço	AV. BERNARDO SAYÃO, 1750, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	croconstrucoes@yahoo.com.br
Representante	SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

C.I. / Órgão emissor	039967792010-8 SSP-MA
CPF nº	267.378.411-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 075/2021 rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 49.999,84 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

27.812.0030.2-172 - Manutenção de Quadra/Campo de Futebol e Society					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira Rosca S/Fim 1/2" 13-16 MARCA: INCA	UND	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
2	Abraçadeira Rosca S/Fim 3/4" 19/27 MARCA: INCA	UND	10	R\$ 1,19	R\$ 11,90
3	Abraçadeira Tipo U 1/2" MARCA: INCA	UND	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
4	Abraçadeira Tipo U 1" MARCA: INCA	UND	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
5	Abraçadeira Tipo U 3/4" MARCA: INCA	UND	10	R\$ 0,88	R\$ 8,80
6	Acabamento Simples/Convencional Para Forro Pvc, Tipo "U" Ou "C", Cor Branca, Comprimento 6 M MARCA:	M	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City – III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	FORTLEV				
7	Adaptador C/ Flange 20mmx1/2" MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
8	Adaptador C/ Flange 25mmx3/4" MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 8,96	R\$ 89,60
16	Adaptador Curto 40mmx1.1/4" MARCA: SHIVA	UND	5	R\$ 3,82	R\$ 19,10
17	Adaptador Curto 50mmx1.1/2 MARCA: SHIVA	UND	5	R\$ 5,35	R\$ 26,75
19	Adaptador Polietileno 1.1/2" MARCA: RIP	UND	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
22	Adesivo cola epóxi Pastosa 20g MARCA: DUREPOXI	UND	5	R\$ 6,96	R\$ 34,80
25	Alavanca Ponta/Pa 1,50m MARCA: SÃO ROMÃO	UND	2	R\$ 99,99	R\$ 199,98
27	Alicate Universal 8" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 20,64	R\$ 41,28
31	Arame Galvanizado 18mm Kg MARCA: GERDAU	KG	7	R\$ 21,55	R\$ 150,85
33	Areia Comum M³ MARCA: NATURAL	M³	50	R\$ 38,25	R\$ 1.912,50
36	Argamassa Aci 20kg MARCA: PEDRA	UND	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
39	Balde Pvc Super Reforcado MARCA: METALSUL	UND	15	R\$ 28,61	R\$ 429,15
46	Bocal Lâmpada Rabicho MARCA: RASQUINI	UND	25	R\$ 2,53	R\$ 63,25
53	Broca 3 Pontas P/ Madeira 10 mm MARCA: IRWIN	UND	3	R\$ 14,13	R\$ 42,39
54	Broca 3 Pontas P/ Madeira 6 mm MARCA: IRWIN	UND	3	R\$ 9,65	R\$ 28,95
55	Broca Aço Rápido 1/2 MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 28,99	R\$ 86,97
56	Broca Aço Rápido 1/8 MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 3,18	R\$ 9,54
57	Broca Aço Rápido 5/16 MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 7,62	R\$ 22,86
59	Broca Chata Madeira 1/4" MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 7,52	R\$ 22,56
60	Broca Vidia Concreto 12mm 1/2" MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
61	Broca Vidia Concreto 6mm MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 7,70	R\$ 23,10
62	Broca Vidia Concreto 8mm 5/16 MARCA: STARRET	UND	3	R\$ 6,75	R\$ 20,25
63	Broxa Retangular Grande MARCA: ATLAS	UND	8	R\$ 5,10	R\$ 40,80
64	Broxa Retangular Pequena MARCA: ATLAS	UND	8	R\$ 4,08	R\$ 32,64
65	Bucha Red. 60x50 Sold. MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
66	Bucha Red. Pvc Pr 3/4"X1/2" MARCA: KRONA	UND	10	R\$ 0,58	R\$ 5,80
67	Bucha Red. Sold. Curta 25mmx20mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80
68	Bucha Red. Sold. Curta 32mmx25mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
69	Bucha Red. Sold. Curta 40mmx32mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
70	Bucha Red. Sold. Curta 50mmx40mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
71	Bucha Red. Sold. Curta 60mmx50mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 4,66	R\$ 46,60
72	Bucha Red. Sold. Longa 32mmx20mm MARCA: PLASTLIT	UND	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
73	Bucha Red. Sold. Longa 32mmx25mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 2,39	R\$ 23,90
74	Bucha Red. Sold. Longa 40mmx20mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 3,03	R\$ 30,30
75	Bucha Red. Sold. Longa 50mmx25mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES

Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 3 de 17



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

76	Bucha Red. Sold. Longa 50mmx32mm MARCA: FORTLEV	UND	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
77	Bucha Red. Sold. Longa 50mmx20mm MARCA: PLASTLIT	UND	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
79	Bucha S-12 MARCA: IV-PLAST	UND	30	R\$ 0,25	R\$ 7,50
80	Bucha S-6 MARCA: IV-PLAST	UND	30	R\$ 0,08	R\$ 2,40
81	Bucha S-8 MARCA: IV-PLAST	UND	30	R\$ 0,15	R\$ 4,50
84	Cabo Flexível 10,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
85	Cabo Flexível 2,5mm M MARCA: NEWFLEX	M	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00
86	Cabo Flexível 4,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	300	R\$ 2,52	R\$ 756,00
87	Cabo Flexível 6,0mm M MARCA: NEWFLEX	M	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
88	Cabo Foice 0,80cm MARCA: MINA	UND	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
89	Cabo Pá 1,20m MARCA: MINA	UND	2	R\$ 11,95	R\$ 23,90
90	Cabo Picareta/Chibanca 1m MARCA: MINA	UND	2	R\$ 13,89	R\$ 27,78
94	Cadeado 25mm MARCA: PADO	UND	5	R\$ 12,49	R\$ 62,45
95	Cadeado 35mm MARCA: PADO	UND	5	R\$ 16,83	R\$ 84,15
96	Cadeado 40mm MARCA: PADO	UND	5	R\$ 19,38	R\$ 96,90
97	Cadeado 45mm MARCA: PADO	UND	5	R\$ 23,46	R\$ 117,30
98	Cadeado 30mm MARCA: PADO	UND	5	R\$ 13,51	R\$ 67,55
128	Carro De Mão C/ Rolamento MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 160,82	R\$ 321,64
137	Chave Fenda 1/4"X8" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 5,86	R\$ 11,72
138	Chave Fenda 1/4"X10" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 6,27	R\$ 12,54
139	Chave Fenda 5/16"X10" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 11,33	R\$ 22,66
140	Chave Fenda 5/16"X8" MARCA: TRAMONTINA	UND	2	R\$ 10,42	R\$ 20,84
141	Chave Fenda Teste 1/8x3" MARCA: THOMPSON	UND	2	R\$ 3,71	R\$ 7,42
146	Cimento 50 Kg MARCA: POTY	SACO	100	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
152	Colher Pedreiro 10" MARCA: MILLA	UND	5	R\$ 14,68	R\$ 73,40
181	Curva Eletroduto 1.1/2" MARCA: AMÂNCO	UND	5	R\$ 5,86	R\$ 29,30
182	Curva Eletroduto 1/2" MARCA: AMÂNCO	UND	5	R\$ 2,04	R\$ 10,20
183	Curva Eletroduto 1" MARCA: AMÂNCO	UND	5	R\$ 4,08	R\$ 20,40
184	Curva Eletroduto 3/4" MARCA: AMÂNCO	UND	5	R\$ 3,31	R\$ 16,55
185	Curva Esg. Curta 90° 100mm MARCA: SHIVA	UND	5	R\$ 15,81	R\$ 79,05
186	Curva Esg. Curta 90° 40mm MARCA: SHIVA	UND	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
187	Curva Esg. Curta 90° 45mm MARCA: KRONA	UND	5	R\$ 3,19	R\$ 15,95
188	Curva Esg. Curta 90° 50mm MARCA: SHIVA	UND	5	R\$ 7,15	R\$ 35,75
189	Curva Esg. Curta 90° 75mm MARCA: SHIVA	UND	5	R\$ 9,43	R\$ 47,15
190	Curva Esg. Longa 45° 40mm MARCA: TIGRE	UND	5	R\$ 4,84	R\$ 24,20
191	Curva Esg. Longa 45° 50mm MARCA: TIGRE	UND	5	R\$ 8,05	R\$ 40,25
192	Curva Esg. Longa 90° 100mm MARCA: TIGRE	UND	5	R\$ 50,49	R\$ 252,45

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

193	Curva Esg. Longa 90° 40mm MARCA: TIGRE	UND	5	R\$ 5,83	R\$ 29,15
194	Curva Esg. Longa 90° 50mm MARCA: TIGRE	UND	5	R\$ 9,57	R\$ 47,85
195	Curva Esg. Longa 90° 75mm MARCA: TIGRE	UND	5	R\$ 35,25	R\$ 176,25
196	Curva Sold. 90° 20mm MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
197	Curva Sold. 90° 25mm MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 2,83	R\$ 14,15
198	Curva Sold. 90° 32mm MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 5,32	R\$ 26,60
199	Curva Sold. 90° 40mm MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 7,34	R\$ 36,70
200	Curva Sold. 90° 50mm MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 14,02	R\$ 70,10
201	Curva Sold. 90° 60mm MARCA: FORTLEV	UND	5	R\$ 20,65	R\$ 103,25
202	Desempenadeira Aço Dentada 14x24 MARCA: VOX	UND	3	R\$ 10,52	R\$ 31,56
203	Desempenadeira Pvc 14x17 MARCA: PACETTA	UND	3	R\$ 7,65	R\$ 22,95
204	Disco Diamantado Segmentado MARCA: VOX	UND	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73
205	Disco Saturado Diamantado Turbo MARCA: VOX	UND	1	R\$ 11,73	R\$ 11,73
522	Refletor para lâmpada metálica 2000 W MARCA: OSRAM	UND	30	R\$ 234,60	R\$ 7.038,00
523	Refletor para lâmpada metálica 400 W MARCA: OSRAM	UND	50	R\$ 117,91	R\$ 5.895,50
524	Registro Gaveta 1509 C50 3/4 MARCA: ARAUJO	UND	5	R\$ 55,84	R\$ 279,20
525	Registro Pressão 1416 C23 1/2 MARCA: ICO	UND	5	R\$ 39,52	R\$ 197,60
526	Registro 1509 Gaveta 1 1/2 MARCA: DOCOL	UND	5	R\$ 66,47	R\$ 332,35
528	Registro 1509 Gaveta 1" MARCA: LONGHI	UND	5	R\$ 30,60	R\$ 153,00
529	Registro 1509 Gaveta 2" MARCA: DOCOL	UND	5	R\$ 107,10	R\$ 535,50
530	Registro 1509 Gaveta 3/4" MARCA: ARAUJO	UND	5	R\$ 43,09	R\$ 215,45
531	Registro Pcv Esfera Liso 20mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 5,86	R\$ 29,30
532	Registro Pcv Esfera Liso 25mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 5,35	R\$ 26,75
533	Registro Pcv Esfera Liso 32mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35
534	Registro Pcv Esfera Liso 40mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 11,98	R\$ 59,90
535	Registro Pcv Esfera Liso 50mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 14,53	R\$ 72,65
536	Registro Pcv Pressão Marrôm 20mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 7,65	R\$ 38,25
537	Registro Pcv Pressão Marrôm 25mm MARCA: HERC	UND	5	R\$ 8,92	R\$ 44,60
538	Registro Pressão 1416 C50 ½ MARCA: HERC	UND	5	R\$ 44,11	R\$ 220,55
540	Rejunte Flexível 1kg MARCA: VAP	KG	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
541	Rejunte Porcelanato 1kg MARCA: QUARTZOLIT	KG	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
553	Rolo Lã 09cm Com Cabo 328/ 9cm MARCA: ATLAS	UND	10	R\$ 7,26	R\$ 72,60
554	Rolo Lã 15cm Com Cabo 328/15cm MARCA: ATLAS	UND	10	R\$ 10,96	R\$ 109,60
555	Rolo de Fio de Corte Quadrado 2,7mm corte quadrado laranja 329m/3,7, kg. MARCA: STHILL	UND	10	R\$ 136,42	R\$ 1.364,20
558	Rolo Espuma 23cm Sem Cabo 406/23 MARCA: ATLAS	UND	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
564	Selador Pva Acrílico 18 Lts MARCA: VELOZ	UND	10	R\$ 69,61	R\$ 696,10



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

569	Sifão Universal Triplo MARCA: ASTRA	UND	10	R\$ 22,44	R\$ 224,40
579	Talhadeira Sexta. C/ Protetor MARCA: STARRETT	UND	2	R\$ 19,89	R\$ 39,78
617	Tesoura para Cerca Viva com Lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira. MARCA: VELOZ	UND	2	R\$ 26,01	R\$ 52,02
618	Textura Branca 18l MARCA: VELOZ	UND	10	R\$ 137,70	R\$ 1.377,00
623	Tinta Esmalte 3,6 MARCA: VELOZ	UND	15	R\$ 53,55	R\$ 803,25
624	Tinta Esmalte 900ml MARCA: VELOZ	UND	20	R\$ 17,34	R\$ 346,80
625	Tinta Piso 18 Lts MARCA: VELOZ	UND	20	R\$ 165,75	R\$ 3.315,00
629	Tinta Semi Brilho 18 Lts COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: VELOZ	UND	20	R\$ 215,47	R\$ 4.309,40
631	Tomada Bca Telefone 4x2 MARCA: VELTRA	UND	5	R\$ 5,94	R\$ 29,70
632	Tomada Ext. Cz MARCA: ILUMI	UND	5	R\$ 2,55	R\$ 12,75
633	Tomada Externa Padrao 10a MARCA: PLUZIE	UND	5	R\$ 4,08	R\$ 20,40
634	Tomada Padrão Bco 4x2 MARCA: PLUZIE	UND	8	R\$ 3,31	R\$ 26,48
637	Torneira 1195 C50 Lavatorio B. Movei MARCA: ICO	UND	5	R\$ 50,74	R\$ 253,70
638	Torneira Bica Móvel Abs Parede MARCA: VIQUA	UND	5	R\$ 19,65	R\$ 98,25
640	Torneira Pvc P/ Lavatório (Simples) MARCA: HERC	UND	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05
641	Torneira Pvc P/ Lavatório Abs Mesa MARCA: VIQUA	UND	5	R\$ 11,73	R\$ 58,65
642	Torneira 1120 Amarela Ico ½ MARCA: ICO	UND	5	R\$ 17,64	R\$ 88,20
643	Torneira 1162 C50 1/2 Pia B. Movei MARCA: ICO	UND	5	R\$ 58,14	R\$ 290,70
645	Torneira 1194 C50 Lavatório MARCA: ICO	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
646	Torneira 1195 C33 Lavatório B. Movei MARCA: ICO	UND	5	R\$ 49,98	R\$ 249,90
648	Torneira Bica Móvel Pvc Abs Mesa MARCA: VIQUA	UND	5	R\$ 30,79	R\$ 153,95
649	Torneira Cromada 1/2 Pia C/ Filtro MARCA: ICO	UND	5	R\$ 94,35	R\$ 471,75
650	Torneira Cromada 1/2 Pia Curta MARCA: ICO	UND	5	R\$ 26,06	R\$ 130,30
651	Torneira Pvc Jardim 1/2" MARCA: HERC	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
653	Torneira Pvc Pia Coz. C/ Alavanca 1/2" MARCA: HERC	UND	5	R\$ 4,69	R\$ 23,45
654	Torneira Pvc Pia/ Tanque 1/2" MARCA: HERC	UND	5	R\$ 3,32	R\$ 16,60
657	Trena Emborrachada 5m MARCA: THOMPSON	UND	2	R\$ 10,71	R\$ 21,42
658	Trena Fibra De Vidro 30mt MARCA: MILLA	UND	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
659	Trena Fibra De Vidro 50mt MARCA: MILLA	UND	2	R\$ 31,87	R\$ 63,74
660	Trincha 1.1/2' MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 3,17	R\$ 9,51
661	Trincha 1/2" MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 1,40	R\$ 4,20
662	Trincha 1" MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 2,55	R\$ 7,65
663	Trincha 2" MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 4,08	R\$ 12,24
664	Trincha 3" MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 6,88	R\$ 20,64
665	Trincha 4" MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 10,45	R\$ 31,35

Secretaria Municipal de Esporte - SEMES
Rua Aulídia Gonçalves, nº S/N, Jardim Glória City - III, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

666	Trincha 2,1/2" MARCA: ATLAS	UND	3	R\$ 5,10	R\$ 15,30
689	Vassoura regulável para grama com cabo. MARCA: TRAMONTINA	UND	8	R\$ 20,14	R\$ 161,12
691	Selante/ Selador Vedajá ou similar 18kg MARCA: OTTO	UND	15	R\$ 145,35	R\$ 2.180,25
692	Argamassa de assentamento e reboco Vedalit ou similar 18kg MARCA: OTTO	UND	15	R\$ 148,09	R\$ 2.221,35
695	Verniz Copal 3,6l MARCA: VELOZ	UND	10	R\$ 53,04	R\$ 530,40
716	Reator drive fonte para refletores 400 watts MARCA: INTEL	UND	10	R\$ 71,40	R\$ 714,00
VALOR TOTAL				R\$ 49.999,84	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 49.999,84 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	16 - Secretaria Municipal de Esporte
Projeto/Atividade	27.812.0030.2-172 - Manutenção de Quadra/Campo de Futebol e Society
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 – Recursos não Vinculados de impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 24 HORAS, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos itens será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelas Secretarias Requisiteiras serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de e-mail;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 756

7.2.2. Nome da instituição: 756

7.2.3. Agência: 4437

7.2.4. Conta-corrente: 2043-5

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Esporte - SEMES

NOME DO GESTOR: MAURITI SOARES DE MORAIS;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Judite Martins Lima;

CPF: 425.254.542-00 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 1583-1

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 27 de abril de 2022

Município de Açailândia (MA)
MAURITI SOARES DE MORAIS
Secretario Municipal de Esporte

C. R. de Oliveira Construções Eireli - EPP
SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Soraia R. Carvalho CPF: 040.619.003.09
Nome: [Handwritten Signature] CPF: 343.253.793-04